



Câmara Municipal de Guaratuba

LEI Nº 1.682

DATA: 25 de outubro de 2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de banheiros químicos adaptados para Pessoas com Deficiência em eventos realizados no município de Guaratuba.

(Projeto de Lei nº 601 de autoria do Vereador Artur Carlos dos Santos)

MAURICIO LENSE, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais e constitucionais e no parágrafo 8º do artigo nº 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando que o Poder Executivo Municipal não atendeu disposições contidas no § 2º do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, faço saber que a Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Nos eventos realizados no município de Guaratuba, em que haja colocação de banheiros químicos, será **OBRIGATÓRIA** a instalação de banheiros adaptados às necessidades das pessoas com deficiência física ou mental, bem como para pessoas com deficiência visual.

Art. 2º. O uso banheiro químico adaptado será de exclusividade de pessoas com deficiência, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3º. A quantidade de banheiros adaptados a ser instalados será estabelecida em regulamento observado critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para respectivo evento, porém, nunca menor do que 10% (dez por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

Parágrafo único: Quando a quantidade de banheiros químicos a ser instalados for menor que 10 unidades para cada gênero, haverá a obrigatoriedade de instalação de 01 (um) banheiro adaptado para cada gênero.

Art. 4º. O responsável pela organização do evento que infringir o disposto na lei fica sujeito a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada banheiro adaptado não instalado, considerando o quantitativo proporcional estabelecido no Art. 3º.



Câmara Municipal de Guaratuba

Art.5º. Esta lei entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Plenário da Câmara Municipal de Guaratuba, 25 de outubro de 2016.



MAURICIO LENSE
Vice-Presidente